

Lei nº 691/85

Abre o crédito Suplementar no valor de ~~CR~~ 112.000.000 (cento e doze milhões de cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de ~~CR~~ 112.000.000 (Cento e doze milhões de cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas:

02 - Governo Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

~~CR~~ 15.000.000,

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

~~CR~~ 5.000.000,

03 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

~~CR~~ 3.000.000,

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equip. Material Permanente

~~CR~~ 2.000.000,

Continuação da lei nº 691/85

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo CR 3.000.000,

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR 20.000.000,

06 - Serviços Urbanos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.0 - Pessoal Civil CR 15.000.000,

3.1.2.0 - Material de Consumo CR 4.000.000,

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR 45.000.000,

TOTAL - - - - - CR 112.000.000,

Art 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar serão cobertas com recursos provenientes do exaço de arrecadações tecnicamente apurado mensalmente, dos meses de Janeiro a Agosto de 1985, na conformidade do § 3º do Art. 43, da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continuação da lei 691/85

Gabinete do Prefeito Municipal de
Ponte Murtinho, Estado de Mato Grosso do
Sul, em 09 de Setembro de 1985.

Nelson ~~Pereira~~ Feres
Prefeito Municipal